



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015

PROCESSO Nº 61985.000181/2015-17

ADESÃO Nº 03/2015 AO PREGÃO Nº 02/2015 – AGU

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015, CELEBRADO PELA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL E PELA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2015, que entre si celebram a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL e a RCA Produtos e Serviços Ltda.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. -- AMAZUL, empresa pública federal, criada e instituída nos termos da Lei nº 12.706, de 08.08.2012 e do Decreto nº 7.898, de 01.02.2013, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1847 - Butantã - São Paulo – SP, CEP: 05.581-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, inscrito no CPF nº 491.880.037-87, portador da Carteira de Identidade nº 297.584 MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra-Almirante (IM) ANTONIO BERNARDO FERREIRA, inscrito no CPF nº 790.208.447-68, portador da Carteira de Identidade nº 363.844 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados conforme Ata do Conselho de Administração nº 35, de 09 de abril de 2019, e a RCA Produtos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 69.207.850/0001-61, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 33 - sala 2, Vila Grego II, em Santa Barbara do Oeste – SP, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador legal o Sr. CELCIMAR BARBOSA FERREIRA, RG nº 5.004.822-3 SSP/SP e CPF nº 346.500.678-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

NUP: 61985.000181/2015-17 – RCA Produtos e Serviços Ltda.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2015 – Adesão nº 03/2015 ao Pregão nº 02/2015 – AGU

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar quantitativamente o Termo de Contrato, há alteração quantitativa mediante acréscimo contratual, conforme previsto no art. 65, inciso I, b da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira – Das Alterações do Termo de Contrato.

Termo	Objeto	Postos de serviço	Valor Mensal	Mão de obra	Insumos
TC nº 09/2015	Serviços de limpeza	8	29.664,85	24.077,85	5.587,00
1º Aditivo – 2017	Supressão e repactuação	4	19.471,66	13.360,04	6.111,62
2º Aditivo – 2017	Supressão contratual	2	14.930,67	8.528,21	6.402,46
3º Aditivo – 2018	Prorrogação e repactuação	2	15.353,10	8.779,03	6.574,07
4º Aditivo – 2019	Acréscimo contratual	9	41.377,55	37.014,20	4.363,35

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

2.1. Promova-se a alteração quantitativa mediante acréscimo dos valores contratuais devido ao aumento das áreas e de postos de serviço conforme o art. 65, inciso I, b da Lei nº 8.666/93.

2.2. O valor inicial do contrato atualizado encontra-se abaixo:

VALOR INICIAL DO CONTRATO ATUALIZADO
Cálculos de 2015 a 2018 – RCA Produtos e Serviços Ltda

Mão de obra					2015		2016		2017		2018	
Nº item	Item	Metragem (m²)	Produtividade (m²)	Quantidade estimada de Serventes	\$ Unit.	\$ Mensal	\$ Unit.	\$ Mensal	\$ Unit.	\$ Mensal	\$ Unit.	\$ Mensal
Áreas / Serviços de Limpeza												
1	Piso frio tipo Pavillex – 2º andar	800	600	1.33	R\$ 4,43	R\$ 3.535,14	R\$ 5,36	R\$ 4.276,08	R\$ 5,71	R\$ 4.556,58	R\$ 5,88	R\$ 4.692,24
2	Carpete – Mezanino	500	600	0.83	R\$ 4,96	R\$ 2.470,08	R\$ 5,36	R\$ 2.668,53	R\$ 5,71	R\$ 2.843,58	R\$ 5,88	R\$ 2.928,24
3	Piso frio – piso térreo	2200	600	3,67	R\$ 4,96	R\$ 10.921,92	R\$ 5,36	R\$ 11.799,42	R\$ 5,71	R\$ 12.573,42	R\$ 5,88	R\$ 12.947,76
4	Área externa – área verde	1300	1200	1,08	R\$ 2,48	R\$ 3.214,08	R\$ 2,68	R\$ 3.472,31	R\$ 2,86	R\$ 3.706,56	R\$ 2,94	R\$ 3.810,24
5	Área subsolo – estacionamento	900	800	1,13	R\$ 3,72	R\$ 3.362,88	R\$ 4,02	R\$ 3.633,06	R\$ 4,29	R\$ 3.878,16	R\$ 4,41	R\$ 3.986,64
6	Esquadria externa sem exposição a risco	435	220	0,03	R\$ 1,06	R\$ 7,00	R\$ 1,15	R\$ 7,58	R\$ 1,23	R\$ 8,12	R\$ 1,26	R\$ 8,32
7	Esquadria externa com exposição a risco	435	110	0,06	R\$ 0,25	R\$ 1,65	R\$ 0,27	R\$ 1,76	R\$ 0,25	R\$ 1,65	R\$ 0,26	R\$ 1,72
Total mensal de Serviços				8,13		R\$ 24.077,85		R\$ 25.858,75		R\$ 27.568,07		R\$ 28.375,15
Insumos					Quantidade Estimada Mensal	R\$ 5.587,00		R\$ 6.111,62		R\$ 6.402,46		R\$ 6.574,07
Total geral mensal						R\$ 29.664,85		R\$ 31.970,37		R\$ 33.970,53		R\$ 34.949,22

2.3. O acréscimo será de **18,3933 %** em relação ao valor inicial contratual atualizado conforme tabela abaixo:

Termo	Atualização	Postos de Serviço	Valor Mensal	Mão de obra	Insumos
TC nº 09/2015	Valor inicial atualizado do Contrato	8	34.949,22	28.375,15	6.574,07
4º Aditivo – 2019	Valor do Termo Aditivo	9	41.377,55	37.014,20	4.363,35



2.4. Essa alteração modifica a Cláusula Sexta – Do Valor do Contrato, que passa a ter o valor mensal contratual estimado de R\$ 41.377,55 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e de R\$ 537.908,15 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e oito reais e quinze centavos) para o período de maio de 2019 a junho de 2020, conforme documentos e planilhas anexadas a estes autos, que integram o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA prestará garantia atualizada dos valores contratados em R\$ 26.895,41 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), seguindo uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, condição indispensável para sua eficácia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo e que não colidirem com os termos deste Instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



São Paulo, 08 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente da Amazônia Azul
Tecnologias de Defesa S.A.- AMAZUL

CELCIMAR BARBOSA FERREIRA
Sócio-Gerente
CPF nº 346.500.678-04
RCA Produtos e Serviços Ltda.

ANTONIO BERNARDO FERREIRA
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças da
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. –
AMAZUL

Testemunhas:

CPF: _____
Nome: **Marcelo da Silva Labriola**
Suboficial (MR)
Supervisor de Manutenção

CPF: _____
Nome: **Angélica Santana de Sousa**
RG: 46.634.340-1
CPF: 423.913.028-00
Assessora de Diretoria